EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que foi expressamente consignado em ata pelos respectivos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666/93, comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro Oficial do Município, referente à licitação nº 020/2018, na modalidade Pregão Presencial, ficando convocada a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME e NPR COMERCIO EIRELI ME**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 64, da Lei nº 8.666/93, no caso de recusa ficam a mesma sujeita as penalidades da lei.

Nossa Senhora da Glória/SE, 10 de julho de 2018.

_____
FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.

Aos **10 (dez)** dias do mês de **julho** do ano de **2018**, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, sito Praça Filemon Bezerra Lemos nº 120, Bairro Centro, nesta cidade, o Município de Nossa Senhora da Glória, através da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devidamente representado e assistido neste ato pelo Secretário, o Sr. **IVALDO PROCÓPIO DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF n.º 981.227.035-34 e CI n.º 30289769 SSP/SE**, e as empresas, **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.849.617/0001-30**, por seu representante legal, a Sra. **GREYCE PIRES DA SILVA**, inscrito no CNPF sob n.º **024.357.835-07**, e **NPR COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.449.049/0001-42,** por seu representante o Sr. **ITALO JOSÉ SANTOS SOUZA,** inscrito no CPF de nº **048.262.405-11,** acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 1.346, de 30 de agosto de 2011 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos item(ns) abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **Aquisição de Material Permanente** visando atender as necessidades deste município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial n°. **020/2018** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1° - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2° - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3° - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues no Almoxarifado Central, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação.

§1° - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93.

§2° - A Prefeitura não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 20__/20__ desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:
- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:
I - advertência;
II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei n° 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica designado a Sra. Secretária **MARIA ROSEVANIA ANDRADE**, lotado na **Secretaria Municipal de educação** deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora da Glória/SE, **10 de julho de 2018**.

_____

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

_____

GERENCIADOR DA ATA
IVALDO PROCÓPIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

_____

NPR COMÉRCIO EIRELI – ME
ITALO JOSÉ SANTOS SOUZA
FORNECEDOR 1

_____

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA ME
GREYCE PIRES DA SILVA
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS: I - _____

II - _____

ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços **n° 016/2018**, celebrada entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n° **020/2018**.

EMPRESA:			**LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA ME**			
CNPJ:			**10.849.617/0001-30**	**FONE/FAX: (79) 3211-4857/3211-2455**		
END.:			**Rua Divina Pastora, nº 607, Centro - Aracaju /SE.**	**EMAIL:papelariarenascer@hotmail.com**		
REPRESENTANTE LEGAL:			**GREYCE PIRES DA SILVA**			
ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	10	UND	**VENTILADOR DE PAREDE** – com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 pás, com diâmetro mínimo de 50 cm e máximo de 55cm; Base de fixação à parede em aço carbono; Canopla de acabamento injetada em poliamida , na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede; Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor amarelo escolar; Suporte; Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação em parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto do motor e hélice; O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80; As grades deverão sem em aço, com diâmetro no mínimo de 55cm e no máximo 60cm, com pintura na cor Amarelo Escolar; Deverá possuir uma gravação, na cor preta, em sua lateral, com os seguintes dizeres: MEC/FNDE PE: 04/2015; As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas; deverá possuir motor elétrico “monovolt”.	VENTI MIL	185,00	1.850,00
VALOR TOTAL						**1.850,00**

EMPRESA:			**NPR COMÉRCIO EIRELI – ME**			
CNPJ:			**11.449.049/0001-42**	**FONE/FAX: (79) 9 8818-9366**		
END.:			**Rua São José, S/N, Centro, Cedro de São João/SE**	**EMAIL:nprcomercio@hotmail.com**		
REPRESENTANTE LEGAL:			**ITALO JOSÉ SANTOS SOUZA**			
ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	03	UND	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS** - Modelo SPLIT HIGH WALL; Com Ciclo Frio, na cor Branco, com selo Procel e ENCE A, Filtro de Ar antibacteriana, vazão de Ar de no mínimo 700m³/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing com voltagem 220V.	PHILCO	2.800,00	8.400,00
VALOR TOTAL						**8.400,00**

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

GERENCIADOR DA ATA
IVALDO PROCÓPIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NPR COMÉRCIO EIRELI – ME
ITALO JOSÉ SANTOS SOUZA
FORNECEDOR 1

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA ME
GREYCE PIRES DA SILVA
FORNECEDOR 2

EXTRATO DA ATA Nº 016/2018

PREGÃO Nº 020/2018.
PROCESSO Nº. 075/2018.

O presente extrato tem por objeto o sistema de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de Aquisição de Material Permanente,** de acordo com a especificação no ANEXO I, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

EMPRESA VENCEDORA: **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA ME.**
CNPJ: **10.849.617/0001-30**
Valor total registrado - R$ **1.850,00** (um mil oitocentos e cinquenta reais).

EMPRESA VENCEDORA: **NPR COMÉRCIO EIRELI – ME.**
CNPJ: **11.449.049/0001-42**
Valor total registrado - R$ **8.400,00** (oito mil quatrocentos reais).

Nossa Senhora da Glória(SE), 10 de julho de 2018.

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que foi expressamente consignado em ata pelos respectivos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666/93, comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro Oficial do Município, referente à licitação nº 021/2018, na modalidade Pregão Presencial, ficando convocada a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA ME**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 64, da Lei nº 8.666/93, no caso de recusa ficam a mesma sujeita as penalidades da lei.

Nossa Senhora da Glória/SE, 10 de julho de 2018.

_____
FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.

Aos **10 (dez)** dias do mês de **julho** do ano de **2018**, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, sito Praça Filemon Bezerra Lemos nº 120, Bairro Centro, nesta cidade, o Município de Nossa Senhora da Glória, através da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devidamente representado e assistido neste ato pelo Secretário, o Sr. **IVALDO PROCÓPIO DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF n.º 981.227.035-34 e CI n.º 30289769 SSP/SE**, e a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.197.721/0001-61**, por seu representante legal, a Sra. **VALDETE DOS SANTOS**, inscrito no CNPF sob n.º **626.793.765-87**, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 1.346, de 30 de agosto de 2011 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos item(ns) abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **Material Didático Pedagógico** visando atender as necessidades deste município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial n°. **021/2018** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1° - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2° - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3° - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues no Almoxarifado Central, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação.

§1° - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93.

§2° - A Prefeitura não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 20__/20__ desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:
- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:
I - advertência;
II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei n° 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica designado a Sra. Secretária **MARIA ROSEVANIA ANDRADE**, lotado na **Secretaria Municipal de educação** deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora da Glória/SE, **10 de julho de 2018**.

_____

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

_____

GERENCIADOR DA ATA
IVALDO PROCÓPIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

_____

LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA ME
VALDETE DOS SANTOS
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: I - _____

II - _____

ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços **n° 016/2018**, celebrada entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n° **021/2018**.

EMPRESA:			**LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA ME**			
CNPJ:			**19.197.721/0001-61**	**FONE/FAX: (79) 98152-8146/99856-8961**		
END.:			**Rua Divina Pastora nº 659, Centro - Aracaju /SE.**	**EMAIL:papelariapratica@hotmail.com**		
REPRESENTANTE LEGAL:			**VALDETE DOS SANTOS**			
ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
3	10	UND	**Cavalo de balanço – madeira.** Descrição: Cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética antialérgica fixada na madeira. Dimensões aproximadas: C 80cm x P 22cm A 60cm, altura do assento: min. 30 e máx. 35cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de papelão.	CARLU, Modelo 1746	115,00	1.150,00
4	2	UND	**Conjunto caixa de brinquedoteca – MDF.** Descrição: Caixa organizadora com estrutura em MDF com espessura de 9mm pintada com tinta atóxica. As laterais menores com 54cm x 40,5cm devem conter uma furação para encaixe das mãos. A base deve possuir 4 rodízios em plástico injetado – para que a caixa possa ser transportada facilmente. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Dimensões aproximadas: A 54cm x L 63cm x P 40,5cm. Embalagem: Caixa de papelão.	CARLU, Modelo 3112	180,00	360,00
5	2	UND	**Conjunto de avião bi-plano – madeira.** Descrição: Deverá ser produzido em madeira maciça de pinus com a hélice móvel (que dê para rodar), pintado com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão. Especificar madeira maciça legalmente utilizada – de reflorestamento (para todos os produtos de madeira).	CARLU, Modelo 1753	70,00	140,00

8	3	UND	**Conjunto de blocos lógicos – MDF.** Descrição: Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarba nas medidas: 74 x 74 x 18mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (triângulo, quadrado, círculo e retângulo). Deve acompanhar o folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: Estojo em MDF medindo 290 x 230 x 68mm.	JOTT PLAY, Modelo upc 30.51	36,00	108,00
14	1	UND	**Conjunto de boneca bebê branca, vinil.** Descrição: 01 boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50cm. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástica PVC laminado transparente (cristal).	BABI KISS	280,00	280,00
15	1	UND	**Conjunto de boneca bebê negra – vinil.** Descrição: boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: Boneca de aproximadamente 50cm. Embalagem: Caixa de papelão oou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Especificação dos olhos (pintado ou móvel), cabelos.	BABI KISS	280,00	280,00
16	1	UND	**Conjunto de boneca menina branca – vinil.** Descrição: 01 boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: Boneca de aproximadamente 50cm. Embalagem: Caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	BABI KISS	280,00	280,00
17	1	UND	**Conjunto de boneca menina negra – vinil.** Descrição: Boneca branca em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de um par de meias e um par de sapato. Dimensão aproximada: 30cm. Embalagem: Caixa de papelão.	BABI KISS	280,00	280,00

20	2	UND	**Conjunto de caminhão tipo bombeiro – plástico.** Descrição: um caminhão de bombeiros, em plástico, com até 6 rodas, dotado de mecanismo de lançar água, escada com giro de 180 graus e regulagem de altura. Deverá conter tanque de abastecimento e cabine com portas laterais flexíveis. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22cm. Peso MÁXIMO aproximado: 1,2kg. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Colocar especificação de peso para todos os caminhões. Especificar espessura e material.	PLAS POLO	90,00	180,00
21	2	UND	**Conjunto de caminhão tipo caçamba – plástico.** Descrição: caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior. Deverá acompanhar uma pá e um rastelo. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22cm. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	GGB	78,00	156,00
22	2	UND	**Conjunto de caminhão tipo cegonha – plástico.** Descrição: caminhão plástico dotado de carroceria para acondicionar no mínimo 3 e no máximo 4 carros, de cores diferentes, que deverão vir inclusos. A carroceria deverá conter até 8 rodas. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 92 x 17 x 30cm. Embalagem: Caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	BES TOY	100,00	200,00
23	2	UND	**Conjunto de caminhão tipo coletor de lixo – plástico.** Descrição: um caminhão de plástico dotado de até 6 rodas livres, botões de movimentação, encaixe para cesto de lixo e caçamba móvel. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 50 x 22 x 22cm. Embalagem: caixa de papelão.	BES TOY	189,00	378,00
32	10	UND	**Conjunto de quebra-cabeça progressivo – papelão.** Descrição: 3 quebra-cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4mm + papel couchê 115gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90gr impresso em uma cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). São 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças: 4, 6 e 9 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0mm + papel couchê 105gr impresso em 4 cores com verniz atóxico.	IOB	39,00	390,00
34	3	UND	**Conjunto dominó com textura – MDF.** Descrição: Dominó confeccionado em MDF com 28 peças retangulares, onde cada retângulo possui nas duas pontas um pequeno círculo de cor e textura diferente. Dimensões das peças: 7cm x 3,5cm.	XALINGO	12,00	36,00

38	3	UND	**Conjunto passa peça – MDF.** Descrição: Caixa de madeira e tampa deslizante em MDF com recorte de formas na tampa para brincar de passar bloco. Medidas da caixa: 180 x 90 x 79mm. Abertura na parte frontal para pegar os blocos e continuar a brincadeira, 4 formas diferentes: triângulo, cruz, cilindro e meia lua. Material colorido, mínimo 4 cores. Embalado em saco plástico tipo shrink resistente.	JOTT PLAY, modelo 3036	18,00	54,00
VALOR TOTAL						**4.272,00**

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

GERENCIADOR DA ATA
IVALDO PROCÓPIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA ME
VALDETE DOS SANTOS
FORNECEDOR

EXTRATO DA ATA Nº 017/2018

PREGÃO Nº 021/2018.
PROCESSO Nº. 076/2018.

O presente extrato tem por objeto o sistema de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de Material Didático Pedagógico,** de acordo com a especificação no ANEXO I, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

EMPRESA VENCEDORA: **LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA ME.**
CNPJ: **19.197.721/0001-61**
Valor total registrado - **R$ 3.122,00** (três mil e cento e vinte e dois reais).

Nossa Senhora da Glória(SE), 10 de julho de 2018.

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que foi expressamente consignado em ata pelos respectivos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666/93, comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro Oficial do Município, referente à licitação nº 023/2018, na modalidade Pregão Presencial, ficando convocada as empresas **EDSANDRA DE JESUS SANTOS GOES – ME, JF GRÁFICA E EDIÇÕES EIRELI ME, MARIA L CAMINHA DA SILVA ME, SERGIPE ARTES GRÁFICAS E SERVIÇOS LTDA ME e STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI ME**, para assinatura do contrato, de acordo com o art. 64, da Lei nº 8.666/93, no caso de recusa ficam a mesma sujeita as penalidades da lei.

Nossa Senhora da Glória/SE, 05 de julho de 2018.

_____
FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que foi expressamente consignado em ata pelos respectivos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666/93, comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro Oficial do Município, referente à licitação nº 025/2018, na modalidade Pregão Presencial, ficando convocada a empresa **SAMAM VEÍCULOS LTDA**, para assinatura da Ata do Registro de Preços e Termo de Contrato, de acordo com o art. 64, da Lei nº 8.666/93, no caso de recusa ficam a mesma sujeita as penalidades da lei.

Nossa Senhora da Glória/SE, 10 de julho de 2018.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ABRAÃO LINCOLN VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018 - FMS.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2018, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, sito Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, Bairro Centro, nesta cidade, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora da Glória, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devidamente representado e assistido neste ato pelo Secretário, o Sr **ABRAÃO LINCOLN VIEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o n° **169.966.235-53** e a empresa **SAMAM VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.136.197/0001-32**, por seu representante legal, o Sr. RAPHAEL ANTÔNIO CARVALHO ISMERIM LOPES, inscrito no CNPF sob n.º 008.304.955-09, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 1312, de 06 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS*	*MARCA*	*U/M*	*QTD*	*CUSTOS EM R$*	
					UNITÁRIO	*PARCIAL*
01	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA** DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO, NO MÍNIMO, CORRESPONDENTES À DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PEQUENO PORTE, SEM USO, ZERO QUILÔMETRO, MOVIDO À GASOLINA/BICOMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4, CAMBIO DE 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, EQUIPADO COM 2 PORTAS LATERAIS E 1 TRASEIRA COM 2 PARTES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, ASSENTO PARA ACOMPANHANTE /ENFERMEIRO REVESTIDO EM COURVIN, BANCO DO MÉDICO, PISO LAVÁVEL ANTI DERRAPANTE, COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN, CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL, PAREDE DIVISÓRIA ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO TRASEIRO COM JANELA, ILUMINAÇÃO INTERNA, VENTILAÇÃO INTERNA FORÇADA NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, MACA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E REVESTIDA EM COURVIN COM 2 CINTOS DE FIXAÇÃO DO PACIENTE E 4 RODÍZIOS, SUPORTE PARA SORO E SANGUE, CARROCERIA EM AÇO, VIDROS VERDES, PORTA OBJETOS NO TETO DA CABINE, RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLE INTERNO, JANELAS CORREDIÇAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, VIDROS VERDES, MODERNO SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, SIRENE E SINALIZAÇÃO EXTERNA INTERMITENTE, DISPOSTO NA DIANTEIRA E LATERAL DO VEÍCULO, JOGO DE TAPETES E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR.	FIAT FIORINO ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA	UND	02	78.500,00	157.000,00
VALOR TOTAL						**157.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de veículos, Tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória,** conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM);

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente Registrado será convocado pelo Gestor da Ata para a devida alteração do valor registrado em Ata;

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria solicitante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A Empresa signatária da presente ata assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os mesmos;

3.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho;

3.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

3.3. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Ata, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1 % (um por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências desta Ata ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser fixado pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida, podendo chegar até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.4. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração desde que autorizados pelo Gestor da Ata (Secretaria Municipal de Saúde);

4.2. O preço ofertado pela Empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 025/2018;

4.3. Com relação ao preço, em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 025/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 025/2018, pela Empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, por Nota de Empenho, após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo setor competente e emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS emitida pela CEF;

5.2. Os pagamentos serão efetuados em 5 (cinco) parcelas, sendo 40% (quarenta por cento) à vista e o restante em três vezes 30, 60, 90 e 120 dias em parcelas iguais, envolvendo instrução e efetivo pagamento;

5.3. A Secretaria solicitante terá até 20 (vinte) dias úteis, a partir dos procedimentos citados no item 5.1 para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 025/2018 e seus anexos, a proposta da Empresa: **SAMAM VEÍCULOS LTDA.**

6.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto Municipal n° 351/2009.

Por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Nossa Senhora da Glória (SE), 10 de julho de 2018.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ABRAÃO LINCOLN VIEIRA
GESTOR FMS

_____
SAMAM VEÍCULOS LTDA
RAPHAEL ANTÔNIO CARVALHO ISMERIM LOPES
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

EXTRATO DA ATA Nº 018/2018

PREGÃO Nº 025/2018.
PROCESSO Nº. 082/2018.

O presente extrato tem por objeto o sistema de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, Tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória,** de acordo com a especificação no ANEXO I, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

EMPRESA VENCEDORA: **SAMAM VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ: **13.136.197/0001-32**
Valor total registrado - **R$ 157.000,00** (cento e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais).

Nossa Senhora da Glória (SE), 10 de julho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ABRAÃO LINCOLN VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que foi expressamente consignado em ata pelos respectivos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666/93, comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro Oficial do Município, referente à licitação nº 026/2018, na modalidade Pregão Presencial, ficando convocada a empresa **FLAVIA ELIZANGELA ALVES SOUZA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS**, para assinatura da Ata do Registro de Preços e Termo de Contrato, de acordo com o art. 64, da Lei nº 8.666/93, no caso de recusa ficam a mesma sujeita as penalidades da lei.

Nossa Senhora da Glória/SE, 23 de julho de 2018.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ABRAÃO LINCOLN VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 - FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE,** doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.850.969/0001-78, com sede na Rua Antonio Francisco de Souza, 047, CEP 49.680-000, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, doravante denominada **FMS**, neste ato representada pelo seu **GESTOR**, o Sr. **ABRAÃO LINCOLN VIEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o n° **169.966.235-53,** considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2018**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto n° 1.346/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de **locação de carro de som, para o Fundo Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial n°. 031/2017 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será prestado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os equipamentos serão locados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, o locador deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de execução, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à prestador enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1° - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços nos objetos a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2° - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3° - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A Locação, objeto desta licitação, deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades e locais indicados pela mesma, no prazo a ser definido quando da locação.

§1° - A Locação, quando solicitada, deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a

Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93.

§2° - A Prefeitura não se obriga a locar os equipamentos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a locação em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para locação de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o prestador quanto à locação do equipamento mediante comunicação e o envio da nota de empenho, e contrato se houver, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador sendo que a nota de empenho repassada ao mesmo poderá equivaler a uma ordem de serviço;

- Permitir ao pessoal do locador o acesso ao local da execução do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

- Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

O(s) prestador(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

- Locar os equipamentos conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;

• Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da locação, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;

• Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a locação;

• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da locação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

• Responsabilizar-se pelo enquadramento do evento nas normas previstas na Instrução Técnica nº 12 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe – CBMSE, conforme Lei Estadual nº 4.183, de 22 de dezembro de 1999;

• Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;

• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.

• Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura poderá aplicar ao prestador as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (meio por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da locação, em decorrência de atraso injustificado dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da locação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do objeto, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do prestador será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Prestador fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do objeto.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei n° 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica designado o servidor **LINCOLN VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 169.966.235-53,** lotado na Secretária de Saúde deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o prestador de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Registro de Preços será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente locação, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora da Glória/SE, 23 de julho de 2018.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ABRAÃO LINCOLN VIEIRA
GESTOR FMS

_____
FLÁVIA ELIZANGELA ALVES SOUSA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME
ANCELMO BEZERRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 -FMS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 019/2018, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora da Glória/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n° 026/2018.

EMPRESA: FLÁVIA ELIZANGELA ALVES SOUSA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME					
CNPJ: 19.961.285/0001-55				**FONE/FAX: (79) 99855-3405**	
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 33, ANDAR SUPERIOR, CENTRO – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE				**E-MAIL:eletronicatiriricasat@hotmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: ANCELMO BEZERRA DA SILVA					
ITEM	**QTDE.**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**1.400**	**HORAS**	Carro de Som para divulgação - podendo transportar no mínimo 2 pessoas, contendo no mínimo os seguintes equipamentos para divulgação de propaganda: 04 médio-graves 1500W RMS, 04 médio-agudos 500W RMS; 04 Potenciais 4500W RMS; 01 CD player; 01 mixer de 6 canais para microfone com disponibilidade para utilização da divulgação falada ao vivo ao microfone. (motorista e combustível por conta da contratada) **MARCA: Chevrolet D-20.**	**57,00**	**79.800,00**
VALOR TOTAL					**79.800,00**

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ABRAÃO LINCOLN VIEIRA
GESTOR FMS

_____
FLÁVIA ELIZANGELA ALVES SOUSA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME
ANCELMO BEZERRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

EXTRATO DA ATA Nº 019/2018 - FMS

PREGÃO Nº 026/2018.
PROCESSO Nº. 084/2018.

O presente extrato tem por objeto o sistema de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de carro de som no município,** de acordo com a especificação no ANEXO I, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

EMPRESA VENCEDORA: **FLÁVIA ELIZANGELA ALVES SOUSA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME.**
CNPJ: **19.961.285/0001-55**
Valor total registrado - **R$ 79.800,00 (setenta e nove mil oitocentos reais).**

Nossa Senhora da Glória (SE), 23 de julho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ABRAÃO LINCOLN VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que foi expressamente consignado em ata pelos respectivos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666/93, comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro Oficial do Município, referente à licitação nº 028/2018, na modalidade Pregão Presencial, ficando convocada as empresas **CENTER MED COMERCIAL LTDA, HOSPSAÚDE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, SANTOS MENEZES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELE ME**, para assinatura da Ata do Registro de Preços e Termo de Contrato, de acordo com o art. 64, da Lei nº 8.666/93, no caso de recusa ficam a mesma sujeita as penalidades da lei.

Nossa Senhora da Glória/SE, 31 de julho de 2018.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ABRAÃO LINCOLN VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/18

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2018, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, sito Praça Filemon Bezerra Lemos nº 120, Bairro Centro, nesta cidade, o Município de Nossa Senhora da Glória, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devidamente representado e assistido neste ato pelo Secretário, o Sr. **ABRAÃO LINCOLN VIEIRA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CNPF n.º 169.966.235-53, e CI n.º 372.641 SSP/SE, e a empresa **CENTER MED COMERCIAL LTDA - EPP,** por seu representante legal, o Sr. LUIS EDUARDO MOTA MAIA, inscrito no CNPF sob n.º 058.680.905-86, **SANTOS MENEZES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME,** por seu representante legal, o Sr. CLEBER ARTHUR MENEZES DE AZEVEDO SANTOS, inscrito no CNPF sob n.º 047.668.435-84, **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – ME,** por seu representante legal, o Sr. YURE LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS, inscrito no CNPF sob n.º 024.738.325-28, **HOSPSAÚDE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME,** por seu representante legal, o Sr. SAVIO FEITOSA DE SOUSA, inscrito no CNPF sob n.º 022.394.985-01, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 1.346, de 30 de agosto de 2011 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

EMPRESA VENCEDORA: CENTER MED COMERCIAL LTDA - EPP.
CNPJ: 00.659.050/0001-85.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U/M	MARCA	QTD	CUSTOS (R$)	
					UNIT	PARCIAL
2	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	PCT	**NATHALYA**	10.000,00	R$ 8,50	R$ 85.000,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UNID	**SR**	50.000,00	R$ 0,06	R$ 3.000,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 08	UNID	**SR**	50.000,00	R$ 0,05	R$ 2.500,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 08	UNID	**SR**	50.000,00	R$ 0,06	R$ 3.000,00
9	ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAM. G S/LUB	UND	**VAGISPEC**	20.000,00	R$ 0,85	R$ 17.000,00
12	GORRO DESCARTÁVEL BRANCO	UND	**MEDIX**	50.000,00	R$ 0,06	R$ 3.000,00
14	LÂMINA DE BISTURI NR 15CX C/ 100 UNID	CX	**LABOR IMPORT**	2.000,00	R$ 19,00	R$ 38.000,00
15	LÂMINA DE BISTURI NR 20 CX C/ 100 UNID	CX	**LABOR IMPORT**	2.000,00	R$ 19,00	R$ 38.000,00
18	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO TEM 15CM X 100MT	RL	**HOSPFLEX**	1.000,00	R$ 55,00	R$ 55.000,00
24	SABONETE LÍQUIDOGALÃO DE 5 LT	GL	**SOFT**	800,00	R$ 20,00	R$ 16.000,00
27	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AG 1 ML	UND	**SR**	100.000,00	R$ 0,17	R$ 17.000,00
28	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AG 3 ML	UND	**SR**	30.000,00	R$ 0,16	R$ 4.800,00
33	SORO FISIOLÓGICO DE 500ML	UND	**FARMACE**	50.000,00	R$ 2,62	R$ 131.000,00
37	SOND FOLEY (30CC) 2 VIAS Nº 14	UNID	**CIRUTI**	5.000,00	R$ 2,50	R$ 12.500,00
42	SOND FOLEY (30CC) 2 VIAS Nº 22	UNID	**CIRUTI**	3.000,00	R$ 2,60	R$ 7.800,00
45	ATADURA 15 CM 100% ALGODÃO C/12 UNID.	PCT	**MB TEXTIL**	8.000,00	R$ 4,30	R$ 34.400,00
48	ÁLCOOL GEL 70% 800ML	FR	**SUPERSOL**	1.000,00	R$ 2,90	R$ 2.900,00
50	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	UND	**SUPERSOL**	1.500,00	R$ 5,30	R$ 7.950,00
51	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA BRANCO	UND	**DESCARPACK**	5.000,00	R$ 1,12	R$ 5.600,00
53	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 7 L	UND	**MEDIX**	500,00	R$ 3,20	R$ 1.600,00
55	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000ML	UND	**CIRUTI**	1.400,00	R$ 2,90	R$ 4.060,00
57	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5 MT	UND	**MISSNER**	3.500,00	R$ 3,90	R$ 13.650,00
59	ÉTER COMERCIAL 1000 ML	LT	**RIOQUIMICA**	100,00	R$ 23,00	R$ 2.300,00
60	ESCALPE 19 G CX C/ 100	CX	**LABOR IMPORT**	100,00	R$ 18,00	R$ 1.800,00
61	ESCALPE 21 G CX C/ 100	CX	**LABOR IMPORT**	100,00	R$ 18,00	R$ 1.800,00

62	ESCALPE 25 G CX C/ 100	CX	**LABOR IMPORT**	100,00	R$ 18,00	R$ 1.800,00
66	FRALDA GERIÁTRICA XG	UND	**BIG COMFORT**	5.000,00	R$ 1,14	R$ 5.700,00
68	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (HUDSON) ADULTO	UND	**MD**	100,00	R$ 24,25	R$ 2.425,00
69	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (HUDSON) INFANTIL	RL	**MD**	100,00	R$ 24,25	R$ 2.425,00
72	LUVA LÁTEX P/PROCEDIMENTO TAM: M CX C/ 100	CX	**MEDIX**	5.000,00	R$ 16,20	R$ 81.000,00
73	LUVA LÁTEX P/PROCEDIMENTO TAM: P CX C/ 100	CX	**MEDIX**	5.000,00	R$ 16,20	R$ 81.000,00
74	LUVA LÁTEX P/PROCEDIMENTO TAM: G CX C/ 101	CX	**MEDIX**	2.000,00	R$ 16,20	R$ 32.400,00
75	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELASTICO CX C/50	CX	**MEDIX**	1.000,00	R$ 4,75	R$ 4.750,00
77	ÁGUA DESTILADA 10ML	UND	**FARMACE**	5.000,00	R$ 0,14	R$ 700,00
VALOR TOTAL						**R$ 721.860,00**

EMPRESA VENCEDORA: SANTOS MENEZES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME.
CNPJ: 04.245.829/0001-05.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U/M	MARCA	QTD	CUSTOS (R$)	
					UNIT	PARCIAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, RESISTENTE, BORDAS ARREDONDAS PCT C/ 100	PCT	**THEOTO**	1.000,00	R$ 4,30	R$ 4.300,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07	UNID	**SR**	100.000,00	R$ 0,05	R$ 5.000,00
10	ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAM. M S/LUB	UND	**ADLIN**	20.000,00	R$ 0,79	R$ 15.800,00
16	LUVA ESTÉRIL TAM 7,5	PAR	**MAXIMED**	25.000,00	R$ 1,00	R$ 25.000,00
19	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO TEM 25CM X 100MT	RL	**HOSPFLEX**	1.000,00	R$ 88,75	R$ 88.750,00
21	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	**RIOQUIMICA**	1.000,00	R$ 29,80	R$ 29.800,00
22	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LT	**RIOQUIMICA**	1.000,00	R$ 29,80	R$ 29.800,00
23	ROLO DE LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50M	RL	**MAXX**	10.000,00	R$ 6,94	R$ 69.400,00
25	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 L COR BRANCA	UND	**RAVA**	20.000,00	R$ 0,23	R$ 4.600,00
26	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 L COR PRETO	UND	**RAVA**	30.000,00	R$ 0,28	R$ 8.400,00
30	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AG 10 ML	UND	**SR**	50.000,00	R$ 0,25	R$ 12.500,00
31	SERINGA DESCARTÁVEL S/AG 60 ML C/BICO COLETOR	UNID	**SR**	5.000,00	R$ 2,39	R$ 11.950,00
32	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AG 20 ML	UND	**SR**	50.000,00	R$ 0,39	R$ 19.500,00
36	SOND FOLEY (30CC) 2 VIAS Nº 12	UND	**TOPMED**	5.000,00	R$ 2,55	R$ 12.750,00
38	SOND FOLEY (30CC) 2 VIAS Nº 16	UND	**TOPMED**	3.000,00	R$ 2,50	R$ 7.500,00
39	SOND FOLEY (30CC) 2 VIAS Nº 18	UND	**TOPMED**	3.000,00	R$ 2,61	R$ 7.830,00
40	SOND FOLEY (30CC) 2 VIAS Nº 20	UND	**TOPMED**	3.000,00	R$ 2,60	R$ 7.800,00
41	SORO FISIOLÓGICO DE 250ML	UND	**FARMACE**	50.000,00	R$ 2,35	R$ 117.500,00
43	BOLSA PARA OSTOMIAS	UND	**MEDSONDA**	5.000,00	R$ 0,77	R$ 3.850,00
46	ATADURA 20 CM 100% ALGODÃO C/12 UNID.	PCT	**BIOTEXTIL**	8.000,00	R$ 5,74	R$ 45.920,00
47	ATADURA 30 CM 100% ALGODÃO C/12 UNID.	PCT	**ANDREONI**	8.000,00	R$ 7,55	R$ 60.400,00
49	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	**JALLES**	2.000,00	R$ 3,99	R$ 7.980,00
58	ÓLEO DE GIRASSOL	FR	**NUTRIEX**	2.500,00	R$ 2,78	R$ 6.950,00
64	FITA P/ APARELHO GLICOSÍMETRO (ONCALL PLUS) CX C/ 50	CX	**MEDLEVENSO HN**	1.000,00	R$ 25,92	R$ 25.920,00
65	FRALDA GERIÁTRICA G	UND	**MARDAM**	2.500,00	R$ 0,95	R$ 2.375,00
70	GAZE EM COMPRESSA 7,5 X 7,5 11 FIOS PCT C/500	RL	**BIOTEXTIL**	10.000,00	R$ 7,29	R$ 72.900,00
76	PAPEL TOALHA PCT COM 1000 FOLHAS	PCT	**MAXX**	1.000,00	R$ 6,96	R$ 6.960,00
81	LANCETS 0,3MM,30G	UND	**CRAL**	5.000,00	R$ 0,06	R$ 300,00
VALOR TOTAL						**711.735,00**

EMPRESA VENCEDORA: YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME.
CNPJ: 21.949.562/0001-56.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U/M	MARCA	QTD	CUSTOS (R$)	
					UNIT	PARCIAL
8	ESCOVA CERVICAL	UND	**ABSORVE**	80.000,00	R$ 0,17	R$ 13.600,00
11	ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAM. P S/LUB	UND	**CRAL**	20.000,00	R$ 0,75	R$ 15.000,00
20	POTE P/ LÂMINA	UND	**CRAL**	25.000,00	R$ 0,32	R$ 8.000,00
29	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AG 5 ML	UND	**SR**	50.000,00	R$ 0,16	R$ 8.000,00
44	ATADURA 10 CM 100% ALGODÃO C/12 UNID.	UND	**BIO TEXTIL**	8.000,00	R$ 2,88	R$ 23.040,00
52	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 13 L	UND	**DESCARBOX**	1.000,00	R$ 4,30	R$ 4.300,00
54	COLETOR PARA EXAME	UND	**CRAL**	10.000,00	R$ 0,28	R$ 2.800,00
71	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 91 X 91 11 FIOS	RL	**BIO TEXTIL**	500,00	R$ 19,58	R$ 9.790,00
79	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	**DARU**	100,00	R$ 3,25	R$ 325,00
80	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	**DARU**	100,00	R$ 3,25	R$ 325,00
VALOR TOTAL						**R$ 85.180,00**

EMPRESA VENCEDORA: HOSPSAÚDE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
CNPJ: 02.462.483/0001-71.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U/M	MARCA	QTD	CUSTOS (R$)	
					UNIT	PARCIAL
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	UNID	**LABOR**	20.000,00	R$ 0,07	R$ 1.400,00
13	LÂMINA FOSCO CX C/ 50 UNID	CX	**VISION**	2.000,00	R$ 3,59	R$ 7.180,00
17	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO TEM 10CM X 100MT	RL	**MEDSTÉRIL**	1.000,00	R$ 37,23	R$ 37.230,00
34	SONDA URETRAL N°8	UND	**CPL**	35.000,00	R$ 0,49	R$ 17.150,00
35	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	**CPL**	35.000,00	R$ 0,51	R$ 17.850,00
56	ESPARADRAPO IMP.10 CM X 4,5 MT	UND	**CIEX**	3.500,00	R$ 5,35	R$ 18.725,00
63	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19 X 30	UND	**CIEX**	3.000,00	R$ 2,98	R$ 8.940,00
67	FITA ADESIVA 16 X 50	UND	**CIEX**	1.500,00	R$ 2,65	R$ 3.975,00
78	CATETER DE OXIGÊNIO 12	UND	**CPL**	800,00	R$ 0,68	R$ 544,00
VALOR TOTAL						**112.994,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais,** conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM);

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente Registrado será convocado pelo Gestor da Ata para a devida alteração do valor registrado em Ata;

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria solicitante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A Empresa signatária da presente ata assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os mesmos;
3.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho;

3.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

3.3. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Ata, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1 % (um por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências desta Ata ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser fixado pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida, podendo chegar até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.4. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o Contrato ou nota de empenho, falhar ou fraudar na execução do Contrato ou nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração desde que autorizados pelo Gestor da Ata (Secretaria Municipal de Administração);

4.2. O preço ofertado pelas Empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão **nº 028/18**;

4.3. Com relação ao preço, em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial **nº 028/18**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial **nº 028/18**, pelas Empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, por Nota de Empenho, após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo setor competente e emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS emitida pela CEF;

5.2. A Secretaria solicitante terá até 20 (vinte) dias úteis, a partir dos procedimentos citados no item 5.1 para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial **nº 028/18** e seus anexos, as propostas das Empresas: **CENTER MED COMERCIAL LTDA, HOSPSAÚDE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, SANTOS MENEZES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELE ME.**

6.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais n°s 771/2010, 1.346/2011 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e demais condições estabelecidas no edital de **n.º 036/18** e seus anexos, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Nossa Senhora da Glória (SE), 31 de julho de 2018.

_____
GERENCIADOR DA ATA
ABRAÃO LINCOLN VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
CENTER MED COMERCIAL LTDA - EPP
LUIS EDUARDO MOTA MAIA
Fornecedor

_____
SANTOS MENEZES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME
CLEBER ARTHUR MENEZES DE AZEVEDO SANTOS
Fornecedor

_____
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME
YURE LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS
Fornecedor

_____
HOSPSAÚDE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME
SAVIO FEITOSA DE SOUSA
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

EXTRATO DA ATA Nº 020/2018-FMS

PREGÃO Nº 028/2018.
PROCESSO Nº. 089/2018.

O presente extrato tem por objeto o sistema de Registro de Preços, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a especificação no ANEXO I, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

Empresa: **SANTOS MENEZES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME.**
CNPJ: **04.245.829/0001-05.**
Valor total registrado – **R$ 85.180,00 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta reais).**

Empresa: **CENTER MED COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: **00.659.050/0001-85.**
Valor total registrado – **R$ 721.860,00 (setecentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta reais).**

Empresa: **HOSPSAÚDE COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME.**
CNPJ: **02.462.483/0001-71.**
Valor total registrado – **R$ 112.994,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa e quatro reais).**

Empresa: **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME.**
CNPJ: **21.949.562/0001-56.**
Valor total registrado – **R$ 85.180,00 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta reais).**

Nossa Senhora da Glória/SE, 31 de julho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ABRAÃO LINCOLN VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DL Nº 019/2018-FMAS

PROCESSO: 083/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA vem, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizada pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 019/2018- FMAS, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel destinado ao Funcionamento do escritório da Casa Lar Regionalizada, neste Município, de propriedade da Sra. **MARIA ISABEL SOUZA DANTAS**, pelo valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), durante o período de 18 (dezoito) meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Nossa Senhora da Glória (SE), 05 de julho de 2018.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAISA FEITOSA SILVA DANTAS
Secretária de Assistência Social
Gestora do FMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

IL Nº 013/2018

PROCESSO: 093/2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA o senhor **FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO,** vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, atualizada pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 013/2018 - ADM, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, objetivando os serviços de LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGFOLHA – FOLHA DE PAGAMENTO E RH, pelo valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), durante o período de 06 (seis) meses, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora da Glória/SE, 25 de julho de 2018.

_____
FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
Prefeito do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018/SMTT	
PROCESSO	079/2018
ESPÉCIE	LICITAÇÃO
OBJETO	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
CLASS. ORÇAMENTÁRIA	02018.2068/1001
ELEMENTO DE DESPESA	339039;
DATA HOMOLOGAÇÃO	05/07/2018
VALOR DO CONTRATO	**R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**
PRAZO DE ENTREGA	**03(TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DAS SOLICITAÇÕES.**
CONTRATADO	**MARIA LUCIA CAMINHA DA SILVA**
DATA DA PUBLICAÇÃO	05/07/2018
PREGOEIRA OFICIAL	WILTON BARRETO DE CASTRO
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL	**JOSÉ ISMAEL ANDRADE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018/FMS	
PROCESSO	079/2018
ESPÉCIE	LICITAÇÃO
OBJETO	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
CLASS. ORÇAMENTÁRIA	04000.2015/1211
ELEMENTO DE DESPESA	339039;
DATA HOMOLOGAÇÃO	05/07/2018
VALOR DO CONTRATO	**R$ 2.153,90 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e noventa centavos)**
PRAZO DE ENTREGA	**03(TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DAS SOLICITAÇÕES.**
CONTRATADO	**MARIA LUCIA CAMINHA DA SILVA**
DATA DA PUBLICAÇÃO	05/07/2018
PREGOEIRA OFICIAL	WILTON BARRETO DE CASTRO
GESTOR DO FMS	**ABRAÃO LINCOLN VIEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2018/PMG	
PROCESSO	079/2018
ESPÉCIE	LICITAÇÃO
OBJETO	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
CLASS. ORÇAMENTÁRIA	02026.2327/1001
ELEMENTO DE DESPESA	339039;
DATA HOMOLOGAÇÃO	05/07/2018
VALOR DO CONTRATO	**R$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais)**
PRAZO DE ENTREGA	**03(TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DAS SOLICITAÇÕES.**
CONTRATADO	**MARIA LUCIA CAMINHA DA SILVA**
DATA DA PUBLICAÇÃO	05/07/2018
PREGOEIRA OFICIAL	WILTON BARRETO DE CASTRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO	**FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018/SMTT	
PROCESSO	079/2018
ESPÉCIE	LICITAÇÃO
OBJETO	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
CLASS. ORÇAMENTÁRIA	02018.2068/1001
ELEMENTO DE DESPESA	339039;
DATA HOMOLOGAÇÃO	05/07/2018
VALOR DO CONTRATO	**R$ 1.255,90 (um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)**
PRAZO DE ENTREGA	**03(TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DAS SOLICITAÇÕES.**
CONTRATADO	**EDSANDRA DE JESUS SANTOS GOES**
DATA DA PUBLICAÇÃO	05/07/2018
PREGOEIRA OFICIAL	WILTON BARRETO DE CASTRO
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL	**JOSÉ ISMAEL ANDRADE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018/FMS	
PROCESSO	079/2018
ESPÉCIE	LICITAÇÃO
OBJETO	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
CLASS. ORÇAMENTÁRIA	04000.2015/1211
ELEMENTO DE DESPESA	339039;
DATA HOMOLOGAÇÃO	05/07/2018
VALOR DO CONTRATO	**R$ 17.498,58 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**
PRAZO DE ENTREGA	**03(TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DAS SOLICITAÇÕES.**
CONTRATADO	**EDSANDRA DE JESUS SANTOS GOES**
DATA DA PUBLICAÇÃO	05/07/2018
PREGOEIRA OFICIAL	WILTON BARRETO DE CASTRO
GESTOR DO FMS	**ABRAÃO LINCOLN VIEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018/PMG	
PROCESSO	079/2018
ESPÉCIE	LICITAÇÃO
OBJETO	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
CLASS. ORÇAMENTÁRIA	02026.2327/1001 , 02024.2325/1111
ELEMENTO DE DESPESA	339039;
DATA HOMOLOGAÇÃO	05/07/2018
VALOR DO CONTRATO	**R$ 12.958,30 (doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**
PRAZO DE ENTREGA	**03(TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DAS SOLICITAÇÕES.**
CONTRATADO	**EDSANDRA DE JESUS SANTOS GOES**
DATA DA PUBLICAÇÃO	05/07/2018
PREGOEIRA OFICIAL	WILTON BARRETO DE CASTRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO	**FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018/SMTT	
PROCESSO	079/2018
ESPÉCIE	LICITAÇÃO
OBJETO	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
CLASS. ORÇAMENTÁRIA	02018.2068/1001
ELEMENTO DE DESPESA	339039;
DATA HOMOLOGAÇÃO	05/07/2018
VALOR DO CONTRATO	**R$ 1.270,00 (um mil e duzentos e setenta reais)**
PRAZO DE ENTREGA	**03(TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DAS SOLICITAÇÕES.**
CONTRATADO	**STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI**
DATA DA PUBLICAÇÃO	05/07/2018
PREGOEIRA OFICIAL	WILTON BARRETO DE CASTRO
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL	**JOSÉ ISMAEL ANDRADE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018/FMS	
PROCESSO	079/2018
ESPÉCIE	LICITAÇÃO
OBJETO	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
CLASS. ORÇAMENTÁRIA	04000.2015/1211
ELEMENTO DE DESPESA	339039;
DATA HOMOLOGAÇÃO	05/07/2018
VALOR DO CONTRATO	**R$ 9.452,90 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**
PRAZO DE ENTREGA	**03(TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DAS SOLICITAÇÕES.**
CONTRATADO	**STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI**
DATA DA PUBLICAÇÃO	05/07/2018
PREGOEIRA OFICIAL	WILTON BARRETO DE CASTRO
GESTOR DO FMS	**ABRAÃO LINCOLN VIEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2018/PMG	
PROCESSO	079/2018
ESPÉCIE	LICITAÇÃO
OBJETO	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
CLASS. ORÇAMENTÁRIA	02026.2327/1001 , 02024.2325/1111
ELEMENTO DE DESPESA	339039;
DATA HOMOLOGAÇÃO	05/07/2018
VALOR DO CONTRATO	**R$ 5.906,00 (cinco mil, novecentos e seis reais)**
PRAZO DE ENTREGA	**03(TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DAS SOLICITAÇÕES.**
CONTRATADO	**STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI**
DATA DA PUBLICAÇÃO	05/07/2018
PREGOEIRA OFICIAL	WILTON BARRETO DE CASTRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO	**FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018/SMTT	
PROCESSO	079/2018
ESPÉCIE	LICITAÇÃO
OBJETO	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
CLASS. ORÇAMENTÁRIA	02018.2068/1001
ELEMENTO DE DESPESA	339039;
DATA HOMOLOGAÇÃO	05/07/2018
VALOR DO CONTRATO	**R$ 7.811,50 (sete mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos)**
PRAZO DE ENTREGA	**03(TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DAS SOLICITAÇÕES.**
CONTRATADO	**SERGIPE ARTES GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA**
DATA DA PUBLICAÇÃO	05/07/2018
PREGOEIRA OFICIAL	WILTON BARRETO DE CASTRO
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL	**JOSÉ ISMAEL ANDRADE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018/FMS	
PROCESSO	079/2018
ESPÉCIE	LICITAÇÃO
OBJETO	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
CLASS. ORÇAMENTÁRIA	04000.2015/1211
ELEMENTO DE DESPESA	339039;
DATA HOMOLOGAÇÃO	05/07/2018
VALOR DO CONTRATO	**R$ 34.951,52 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**
PRAZO DE ENTREGA	**03(TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DAS SOLICITAÇÕES.**
CONTRATADO	**SERGIPE ARTES GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA**
DATA DA PUBLICAÇÃO	05/07/2018
PREGOEIRA OFICIAL	WILTON BARRETO DE CASTRO
GESTOR DO FMS	**ABRAÃO LINCOLN VIEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2018/PMG	
PROCESSO	079/2018
ESPÉCIE	LICITAÇÃO
OBJETO	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
CLASS. ORÇAMENTÁRIA	02026.2327/1001
ELEMENTO DE DESPESA	339039;
DATA HOMOLOGAÇÃO	05/07/2018
VALOR DO CONTRATO	**R$ 20.324,00 (vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais)**
PRAZO DE ENTREGA	**03(TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DAS SOLICITAÇÕES.**
CONTRATADO	**SERGIPE ARTES GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA**
DATA DA PUBLICAÇÃO	05/07/2018
PREGOEIRA OFICIAL	WILTON BARRETO DE CASTRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO	**FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018/FMS	
PROCESSO	079/2018
ESPÉCIE	LICITAÇÃO
OBJETO	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
CLASS. ORÇAMENTÁRIA	04000.2015/1211
ELEMENTO DE DESPESA	339039;
DATA HOMOLOGAÇÃO	05/07/2018
VALOR DO CONTRATO	**R$ 31.521,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e um reais)**
PRAZO DE ENTREGA	**03(TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DAS SOLICITAÇÕES.**
CONTRATADO	**EMPRESA JF GRÁFICA E EDIÇÕES LTDA ME**
DATA DA PUBLICAÇÃO	05/07/2018
PREGOEIRA OFICIAL	WILTON BARRETO DE CASTRO
GESTOR DO FMS	**ABRAÃO LINCOLN VIEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2018/PMG	
PROCESSO	079/2018
ESPÉCIE	LICITAÇÃO
OBJETO	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
CLASS. ORÇAMENTÁRIA	02026.2327/1001
ELEMENTO DE DESPESA	339039;
DATA HOMOLOGAÇÃO	05/07/2018
VALOR DO CONTRATO	**R$ 14.598,00 (catorze mil, quinhentos e noventa e oito reais)**
PRAZO DE ENTREGA	**03(TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DAS SOLICITAÇÕES.**
CONTRATADO	**EMPRESA JF GRÁFICA E EDIÇÕES LTDA ME**
DATA DA PUBLICAÇÃO	05/07/2018
PREGOEIRA OFICIAL	WILTON BARRETO DE CASTRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO	**FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 032/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E A EMPRESA AMIGA ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA LTDA.

O Município de Nossa Senhora da Glória, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº **13.113.626/0001-56** com sede na Praça **Filemon Bezerra Lemos**, 120, representada legalmente pelo seu Prefeito Municipal, senhor **FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, CPF/MF nº **236.486.835-72**, residente e domiciliado na **Rua Francisco Barbosa de Souza, 378, Nova Esperança**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **AMIGA ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.014.080/0001-22, com sede na Rua Lagarto, nº 1909, Bairro São José, na cidade de Aracaju/SE, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **WALLACE HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 476.419.595-04 e do RG Nº 884.604 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Jornalista João Batista de Sant`Anna, nº 2.976-B, Bairro Coroa do Meio, na cidade de Aracaju/SE, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o referido Contrato nº 032/2018, que tem por objeto Locação de Imóvel Urbano, com fundamento na Cláusula Décima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 032/2018, Contratação para utilização de Licença de Uso e Manutenção da Versão Executável do Sistema de Gestão de Folha de Pagamento do setor de Recursos Humanos na cidade de Nossa Senhora da Glória, celebrado em 23 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a comarca de Nossa Senhora da Glória, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, inclusive o de domicílio, desde já denunciado.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Nossa Senhora da Glória, 02 de julho de 2018.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
CONTRATANTE

_____
AMIGA ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA LTDA
WALLACE HENRIQUE DOS SANTOS
SÓCIO – ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES & CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018/FMS	
PROCESSO	082/2018
ESPÉCIE	LICITAÇÃO
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AMBULÂNCIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.**
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
CLASS. ORÇAMENTÁRIA	02006.2015/1211
ELEMENTO DE DESPESA	**449052**
DATA HOMOLOGAÇÃO	10/07/2018
VALOR DO CONTRATO	**R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)**
PRAZO DE ENTREGA	**05 (cinco) dias após as solicitações**
CONTRATADO	**SAMAM VEÍCULOS LTDA**
DATA DA PUBLICAÇÃO	10/07/2018
PREGOEIRA OFICIAL	WILTON BARRETO DE CASTRO
SECRETÁRIO DA SAÚDE	**ABRAÃO LINCOLN VIEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018 - FMS

Modalidade: Dispensa do procedimento Licitatório nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
Espécie: Contrato para acesso a banco de preços nº 035/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora da Glória/SE.
Contratado: **NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLOGICA LTDA**.
Objeto: contratação de solução integrada destinada ao apoio em diversas etapas da fase interna da licitação e diferenciada no mercado, pois conta com aplicação de fórmulas de preços praticados por licitação, pesquisa de preços e fornecedores.
Valor: **R$ 5.990,00** (cinco mil novecentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses consecutivos a contar da data da assinatura do contrato.
Data e Assinatura: 20/07/2018 – ABRAÃO LINCOLN VIEIRA – SECRETÁRIO DA SAÚDE E **NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLOGICA LTDA**.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES & CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018/FMS	
PROCESSO	084/2018
ESPÉCIE	LICITAÇÃO
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM NO MUNICÍPIO**
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
CLASS. ORÇAMENTÁRIA	02006.2015/1211 , 02006.2027/1219/1220
ELEMENTO DE DESPESA	**339039**
DATA HOMOLOGAÇÃO	23/07/2018
VALOR DO CONTRATO	**R$ 79.800,00 (setenta e nove mil oitocentos reais)**
PRAZO DE ENTREGA	**05 (cinco) dias após as solicitações**
CONTRATADO	**FLÁVIA ELIZANGELA ALVES SOUSA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME**
DATA DA PUBLICAÇÃO	23/07/2018
PREGOEIRA OFICIAL	WILTON BARRETO DE CASTRO
SECRETÁRIO DA SAÚDE	**ABRAÃO LINCOLN VIEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB Nº 037/2018-FMAS

Modalidade: Dispensa do procedimento Licitatório nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93
Espécie: Contrato de Locação de Imóvel nº 037/2018-FMAS
Locatário: Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora da Glória/SE
Locador: **MARIA ISABEL SOUZA DANTAS**.
Objeto: Locação do imóvel situado a Praça Filemon Bezerra Lemos, nº 180 A, bairro Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, para o funcionamento do escritório da Casa Lar Regionalizada.
Valor mensal: **R$ 500,00 (quinhentos reais)**.
Vigência: **18 (dezoito) meses,** a contar de 05 de julho de 2018.
Data e Assinatura: 05/07/2018 – **MAISA FEITOSA SILVA DANTAS** – **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E **MARIA ISABEL SOUZA DANTAS**.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2018 PARA PUBLICAÇÃO	
PROCESSO	093/2018
ESPÉCIE	IL Nº 013/2018
OBJETO	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGFOLHA – FOLHA DE PAGAMENTO E RH.
FUNDAMENTAÇÃO	ARTS. 13, 25 E 26 DA LEI 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02026.2327/1001
ELEMENTO DE DESPESA	339039
DATA	25/07/2018
VALOR MENSAL	R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA	06 MESES
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE.
CNPJ Nº	13.113.626/0001-56
CONTRATADO(A)	**AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**
CNPJ Nº	04.497.198/0001-11
DATA DA PUBLICAÇÃO	25 DE JULHO DE 2018.
PREFEITO DO MUNICÍPIO	FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	WILTON BARRERTO DE CASTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º (primeiro) TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 066/2017**. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA **CONTRATADA**: IMAP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA. **OBJETO** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DE 04 DE JULHO DE 2016. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA**: 02/07/2018 **ASSINAM**: PELO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA: **FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO -** PREFEITO DO MUNICÍPIO. **PELA** EMPRESA IMAP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA: **VANESSA CRISTINA FONTES SILVA DE ALMEIDA** – REPRESENTANTE LEGAL.